



RESOLUÇÃO DPG Nº 358, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

*Publica a lista de antiguidade dos(as)
membros(as)*

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 18, XXIV, e nos termos do disposto no artigo 102, §3º, todos da Lei Complementar Estadual nº. 136, de 19 de maio de 2011,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da ADI 7318/PR em 19 de setembro de 2023.

CONSIDERANDO a Deliberação CSDP nº 018, de 13 de julho de 2023,

CONSIDERANDO a Resolução nº 317 de 19 de outubro de 2023,

RESOLVE

Art. 1º. Publicar a lista anual de antiguidade dos(as) membros(as) da Defensoria Pública do Estado do Paraná, conforme listagem do Anexo I, de acordo com os critérios de desempate previstos no artigo 102, §1º, da Lei Complementar Estadual nº. 136, de 19 de maio de 2011.

Art. 2º. As reclamações contra a lista deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias da respectiva publicação, cabendo ao Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado o seu julgamento, nos termos do artigo 102, §4º, da Lei Complementar Estadual nº. 136, de 19 de maio de 2011 e Deliberação CSDP nº 018/2023.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor no momento de sua publicação.



DPE **PR**
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ



ANDRE RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Rua Mateus Leme, 1908 – Centro Cívico – Curitiba/PR – CEP 80530-010



ePROCOLO



Documento: **RESOLUCAO358AntiguidadeMembros.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Andre Ribeiro Giamberardino** em 30/11/2023 16:10.

Inserido ao protocolo **21.410.659-0** por: **Alessandra Franke Stival** em: 30/11/2023 16:06.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
36f8636a4c7ebd4ba90275ee5a81c623.